PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.409/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Des. Ações e Programas de Atenção Primária (PAB FIXO)
10.301.0024.2.413.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00
Manutenção Ações e Programas Serviços Médicos e Odontológicos
10.302.0024.2.433.339014 – Diárias.....10.000,00
10.302.0024.2.433.339030 – Material de consumo.....15.000,00
10.302.0024.2.433.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....50.000,00
10.302.0024.2.433.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 175.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Des. Ações e Programas de Atenção Primária (PAB FIXO)
10.301.0024.2.413.339030 – Material de Consumo.....50.000,00
Equipamentos e Materiais para Unidades de Saúde
10.302.0024.1.257.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....125.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de outubro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício